



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 011/2013,

"Dispõe sobre a alteração do dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Inciso III do § 1º do Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo	62 -	 	 	
§ 1°		 	 	

III - Fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, MS, 08 de outubro de 2013.

IDREI GUIMARÃES

Presidente